



# DIÁRIO

## DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 24 de março de 2026.

Edição 4615 | Páginas: 14

9ª LEGISLATURA | 4ª SESSÃO LEGISLATIVA | 70º PERÍODO LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**SOLDADO SAMPAIO**  
PRESIDENTE

**JORGE EVERTON**  
1º VICE-PRESIDENTE

**CHICO MOZART**  
2º VICE-PRESIDENTE

**EDER LOURINHO**  
3º VICE-PRESIDENTE

**RENATO SILVA**  
1º SECRETÁRIO

**AURELINA MEDEIROS**  
2ª SECRETÁRIA

**RÁRISON BARBOSA**  
3º SECRETÁRIO

**MARCINHO BELOTA**  
4º SECRETÁRIO

**ISAMAR JÚNIOR**  
OUVIDOR-GERAL

**Dr. CLÁUDIO CIRURGIÃO**  
CORREGEDOR GERAL

**JOILMA TEODORA**  
SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER

### Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

#### Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Marcos Jorge – Presidente;
- b) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Vice-Presidente;
- c) Deputado Isamar Júnior;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Rárisson Barbosa;
- f) Deputado Coronel Chagas;
- g) Deputado Armando Neto.

#### Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
- b) Deputado Soldado Sampaio – Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Dr. Claudio Cirurgião.

#### Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Rárisson Barbosa – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Lucas Souza.

#### Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Angela Águia Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcos Jorge;
- e) Deputado Isamar Júnior;
- f) Deputada Aurelina Medeiros;
- g) Deputado Dr. Meton.

#### Comissão de Juventude, Cultura e Turismo:

- a) Deputado Lucas Souza – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Dr. Meton;
- e) Deputada Tayla Peres.

#### Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Presidente;
- b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Renato Silva;
- e) Deputado Dr. Meton;
- f) Deputado Gabriel Picanço;
- g) Deputado Marcinho Belota.

#### Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Jorge Everton – Presidente;
- b) Deputado Armando Neto – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Neto Loureiro;
- f) Deputado Renato Silva;
- g) Deputado Marcos Jorge.

#### Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputado Soldado Sampaio – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Neto Loureiro;
- e) Deputado Armando Neto.

#### Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputada Catarina Guerra.

#### Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Política Rural:

- a) Deputado Armando Neto – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Eder Lourinho.

#### Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Isamar Júnior;
- e) Deputado Eder Lourinho.

#### Comissão dos Povos Originários e Tradicionais:

- a) Deputado Dr. Meton – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Armando Neto;
- e) Deputado Odilon.

#### Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputada Joilma Teodora – Vice-Presidente;
- c) Deputado Rárisson Barbosa;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Armando Neto.

#### Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio e Serviços:

- a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- b) Deputado Idázio da Perfil – Vice-Presidente;
- c) Deputado Odilon;
- d) Deputada Angela Águia Portella;
- e) Deputada Catarina Guerra.

#### Comissão de Defesa das Prerrogativas Parlamentares:

- a) Deputado Jorge Everton;
- b) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputado Coronel Chagas;
- e) Deputado Marcos Jorge;
- f) Deputado Neto Loureiro – 1º Suplente;
- g) Deputado Rárisson Barbosa – 2º Suplente;
- h) Deputado Dr. Meton – 3º Suplente;
- i) Deputada Tayla Peres – 4º Suplente;
- j) Deputada Angela Águia Portella – 5º Suplente.

#### Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado Idázio da Perfil – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Eder Lourinho;
- e) Deputado Odilon.

#### Comissão de Relações Internacionais, de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Marcinho Belota – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcos Jorge;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputado Idázio da Perfil.

#### Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
- b) Deputado Dr. Meton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Renato Silva;
- d) Deputado Rárisson Barbosa;
- e) Deputada Angela Águia Portella.

#### Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e de Ação Social:

- a) Deputada Joilma Teodora – Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputada Angela Águia Portella;
- e) Deputada Tayla Peres.

#### Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Isamar Júnior – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Lucas Souza;
- d) Deputada Tayla Peres;
- e) Deputado Odilon.

#### Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Angela Águia Portella – Presidente;
- b) Deputado Isamar Júnior – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Meton;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Lucas Souza.

#### Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- b) Deputado Marcos Jorge – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Renato Silva;
- f) Deputado Eder Lourinho – 1º Suplente;
- g) Deputado Gabriel Picanço – 2º Suplente.

#### Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Marcinho Belota – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águia Portella;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Rárisson Barbosa.

## SUMÁRIO

**Superintendência Legislativa**

|                                                                         |    |
|-------------------------------------------------------------------------|----|
| - Projetos de Lei nº 037, 043, 044, 045, 047 e 048/2026                 | 02 |
| - Decreto Legislativo nº 002/2026                                       | 06 |
| - Moções nº 051/2025; 001 e 003/2026                                    | 06 |
| - Requerimentos nº 017 a 020/2026                                       | 06 |
| - Indicações nº 066, 072, 083, 084, 090, 091 e 093/2026                 | 07 |
| - Ata da 4ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura | 09 |

**Superintendência Administrativa**

|                                                      |    |
|------------------------------------------------------|----|
| - Extrato do 1º Termo Aditivo - Contrato nº 004/2025 | 13 |
|------------------------------------------------------|----|

**Superintendência de Compras**

|                                                                    |    |
|--------------------------------------------------------------------|----|
| - Pregão Eletrônico nº 003/2025 - Aviso de Reabertura de Licitação | 14 |
|--------------------------------------------------------------------|----|

## EXPEDIENTE

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Email: [docgeralale@gmail.com](mailto:docgeralale@gmail.com)

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Administrativa

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Núcleo de Produção do Diário Oficial

## MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Administrativa, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

## SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

## PROJETOS DE LEI

## PROJETO DE LEI Nº 037/2026

**Dispõe sobre medidas para garantir o acesso seguro, a posse e o porte de spray de extratos vegetais como instrumento de legítima defesa para mulheres no âmbito do Estado de Roraima, e dá outras providências.**

**O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado, no âmbito do Estado de Roraima, o uso de spray de extratos vegetais como instrumento de legítima defesa para mulheres.

**§ 1º** para os fins desta lei, consideram-se extratos vegetais substâncias como gengibre, oleoresina de capsicum em baixa concentração ou similares.

**§ 2º** o produto autorizado deve apresentar concentração máxima de 20% (vinte por cento) de princípio ativo.

**§ 3º** o acondicionamento deve ser realizado em frascos com volume de até 50 ml (cinquenta mililitros) ou peso líquido de até 70 g (setenta gramas).

**Art. 2º** Para os fins desta lei, o spray de extrato vegetal é classificado como equipamento de baixa letalidade, destinado estritamente à neutralização temporária de agressões.

**Art. 3º** A comercialização do produto descrito no Art. 1º será restrita a mulheres maiores de 18 (dezoito) anos, observadas as seguintes condições:

**I** - a venda deverá ocorrer exclusivamente em estabelecimentos farmacêuticos ou lojas de artigos de segurança autorizadas

**II** - a interessada deverá apresentar documento oficial com foto para registro no ato da compra;

**III** - o acesso fica limitado a, no máximo, 02 (duas) unidades do produto por pessoa a cada trinta dias.

**Art. 4º** O direito de adquirir e portar o spray estende-se às mulheres com idade entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos, desde que devidamente autorizadas por seus pais ou responsáveis legais.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer gratuitamente o spray de extratos vegetais às mulheres que possuam Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) ativas, observada a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

**Art. 6º** Na hipótese de ocorrer o fornecimento previsto no Art. 5º, os custos decorrentes poderão ser objeto de ressarcimento pelo agressor, conforme os termos da legislação federal vigente sobre o ressarcimento de custos ao Estado em casos de violência doméstica.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas sobre o manuseio seguro do equipamento e sobre os limites legais da legítima defesa.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Dep. Estadual Idazio da Perfil, 10 de março de 2026.

**Idazio Chagas de Lima**

**Deputado Estadual - Movimento Democrático Brasileiro**

**Aos Nobres Pares e Comissões que analisam proposições da Assembleia Legislativa de Roraima. Eu Dep. Est. Idazio Chagas de Lima, vem muito respeitosamente com fulcro no Regimento Interno desta Solene Casa.**

**Art. 107.** O exercício do mandato se inicia com a posse.

**Art. 108.** São direitos do deputado, uma vez empossado:

**II** – oferecer proposições, discutir e deliberar sobre matéria em tramitação;

**Art. 185.** Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Assembleia.

**§ 1º** As proposições poderão consistir em:

**III** – projeto de lei ordinária;

Pretender a seguinte proposição, pelos fatos e fundamentos presentes na justificativa.

## JUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente,

Senhores Deputados,

O presente Projeto de Lei visa instituir uma medida concreta de proteção à integridade física das mulheres no Estado de Roraima, regulamentando o acesso e o porte de sprays de extratos vegetais para legítima defesa. A proposta busca equilibrar o direito fundamental à

segurança com a necessidade de instrumentos de baixa letalidade, que permitam a reação imediata sem causar danos permanentes.

A fundamentação deste projeto repousa nos seguintes pilares:

#### 1. competência legislativa e legalidade

A matéria encontra amparo no Art. 24, incisos VIII e XII da Constituição Federal, que estabelece a competência concorrente dos Estados para legislar sobre responsabilidade por dano ao consumidor e proteção à saúde.

Ao definir o spray de extratos vegetais com concentração máxima de 20% de princípio ativo e volume limitado a 50 ml ou 70 g, o projeto atende aos parâmetros de uso civil. A proposta respeita as normas do Decreto Federal nº 10.030/2019, que aprova o Regulamento de Produtos Controlados (RPC), diferenciando tais dispositivos de defesa pessoal das armas químicas de uso restrito (como o gás lacrimogêneo ou sprays de pimenta de alta potência).

#### 2. eficácia e baixa letalidade

O dispositivo proposto é um instrumento de neutralização temporária. Sua finalidade não é o combate, mas sim a interrupção de uma agressão iminente, garantindo à mulher o tempo necessário para evasão e busca por socorro policial. A limitação técnica de 20% de princípio ativo, aliada ao volume restrito do frasco, assegura que o efeito seja sensorial e passageiro, preservando a vida e a integridade física, conforme os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

#### 3. inovação e responsabilidade orçamentária

O fornecimento gratuito fica condicionado à disponibilidade orçamentária, permitindo que o Estado implemente a medida de forma gradual.

o mecanismo de ressarcimento pelo agressor encontra respaldo direto na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), especificamente no seu Art. 9º, § 4º e § 5º (incluídos pela Lei nº 13.871/2019), que determina que o agressor deve ressarcir os custos dos serviços prestados pelo Estado para o atendimento da vítima.

#### 4. contexto regional e precedentes

Roraima, infelizmente, apresenta índices significativos de violência doméstica e familiar. A aprovação desta lei colocaria o estado em harmonia com legislações análogas aprovadas recentemente em estados vizinhos, como o Amazonas (Lei nº 8.071) e Rondônia (Lei nº 6.320/2026), criando uma rede de proteção jurídica regional para as mulheres da Amazônia Ocidental.

#### 5. controle e rastreabilidade

O projeto estabelece critérios rigorosos para a venda (farmácias e lojas especializadas), exigindo identificação oficial e limitando a quantidade por pessoa. Isso garante que o item seja utilizado exclusivamente para o fim a que se destina: a preservação da vida e da dignidade da mulher.

Diante do exposto, pela relevância social e pela higidez jurídica da proposta, **submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares**, certo de que sua aprovação representará um avanço histórico na defesa das mulheres roraimenses.

### PROJETO DE LEI Nº 043/2026

**Institui a Política Estadual de Valorização, Reconhecimento e Apoio aos Cuidadores de Pessoas Acamadas ou Dependentes, com foco na promoção do cuidado domiciliar e na proteção social, no Estado de Roraima, e dá outras providências.**

### A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Estado de Roraima, a Política Estadual de Valorização, Reconhecimento e Apoio aos Cuidadores de Pessoas Acamadas ou Dependentes, fundamentada na dignidade da pessoa humana, no direito à saúde e na proteção social.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se cuidador de pessoa acamada ou dependente aquele que presta assistência direta, contínua ou periódica a pessoa idosa, enferma ou com deficiência, no domicílio ou em unidade de saúde, pública ou privada, respeitadas as atribuições legalmente estabelecidas às profissões regulamentadas.

Art. 3º. São diretrizes da Política Estadual:

- I – valorização e reconhecimento da atividade de cuidado;
- II – promoção da capacitação e qualificação continuada;
- III – apoio ao cuidado domiciliar humanizado;
- IV – atenção às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- V – integração entre políticas de saúde e assistência social;
- VI – estímulo à formalização da atividade.

Art. 4º. São objetivos da Política Estadual:

- I – reconhecer e incentivar a atividade dos cuidadores;
- II – ampliar o acesso ao cuidado domiciliar;
- III – contribuir para a redução de internações hospitalares prolongadas;

- IV – promover a qualidade e humanização do atendimento;
- V – estimular a geração de trabalho e renda.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá instituir programas, ações ou instrumentos voltados:

- I – ao cadastramento de cuidadores;
  - II – à emissão de identificação cadastral para fins de políticas públicas;
  - III – à capacitação e orientação técnica;
  - IV – à divulgação de boas práticas no cuidado domiciliar.
- § 1º. Poderão participar das ações previstas nesta Lei:
- I – profissionais com formação técnica na área;
  - II – pessoas com cursos de capacitação em cuidados;
  - III – cuidadores com experiência comprovada, conforme regulamento.

§ 2º. O cadastramento não substitui exigências legais para o exercício de profissões regulamentadas.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá desenvolver ações de apoio ao cuidado domiciliar, inclusive mediante atendimento gratuito ou subsidiado a famílias em situação de vulnerabilidade social, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Terão prioridade:

- I – pessoas idosas;
- II – pessoas com deficiência;
- III – pacientes acamados sem condições financeiras.

Art. 7º. Para execução desta Lei, o Poder Executivo poderá:

I – atuar por meio dos órgãos competentes das áreas de saúde e assistência social;

II – firmar parcerias com municípios, instituições de ensino, hospitais e entidades da sociedade civil;

III – promover capacitação continuada;

IV – desenvolver mecanismos de acompanhamento e avaliação.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá incentivar ações de inclusão produtiva dos cuidadores, inclusive por meio de:

- I – acesso à capacitação profissional;
- II – orientação para formalização;
- III – articulação com programas de crédito e proteção social.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 17 de março de 2026.

**CHICO MOZART**

**Deputado Estadual**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Estado de Roraima, a Política Estadual de Valorização, Reconhecimento e Apoio aos Cuidadores de Pessoas Acamadas ou Dependentes, voltada ao fortalecimento do cuidado domiciliar, à proteção das famílias em situação de vulnerabilidade e à valorização daqueles que exercem atividade essencial à promoção da dignidade humana.

É crescente o número de pessoas idosas, com deficiência, enfermas ou acamadas que necessitam de acompanhamento contínuo ou periódico, seja em ambiente domiciliar, seja durante internações e tratamentos prolongados. Em muitos casos, as famílias não possuem condições financeiras de arcar com a contratação de cuidadores, o que amplia a sobrecarga familiar, dificulta a continuidade do tratamento e aumenta o risco de internações prolongadas e evitáveis.

A proposta busca reconhecer a importância social dos cuidadores, incentivar sua capacitação, promover seu cadastramento e criar mecanismos para que o Poder Público possa desenvolver ações de apoio institucional, inclusive por meio de parcerias com municípios, hospitais, instituições de ensino, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil.

A iniciativa também se harmoniza com a Política Nacional de Cuidados, instituída pela Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024, reforçando, em âmbito estadual, a necessidade de organização e valorização da atividade do cuidado, especialmente em benefício das famílias de baixa renda e das pessoas em situação de maior vulnerabilidade.

Além do evidente alcance social, a medida poderá contribuir para a humanização do atendimento, a melhoria da qualidade do cuidado domiciliar e a redução de internações hospitalares desnecessariamente prolongadas.

Ademais, a presente proposta apresenta relevante impacto positivo na gestão do sistema público de saúde, na medida em que o fortalecimento do cuidado domiciliar contribui diretamente para a redução de internações hospitalares prolongadas e, em muitos casos, evitáveis.

Ao possibilitar que pacientes acamados ou dependentes recebam acompanhamento adequado em ambiente domiciliar, o Estado reduz a permanência indevida em leitos hospitalares, especialmente aqueles de média e baixa complexidade, liberando vagas para casos mais graves e urgentes.

Essa dinâmica gera maior eficiência na utilização da rede pública de saúde, promovendo a otimização dos recursos disponíveis, a diminuição de custos operacionais hospitalares e a melhoria na rotatividade de leitos, além de proporcionar maior conforto e qualidade de vida aos pacientes e suas famílias.

Assim, além do evidente alcance social, a medida também se mostra economicamente vantajosa ao Estado, ao racionalizar gastos públicos e ampliar a capacidade de atendimento do sistema de saúde.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

#### PROJETO DE LEI Nº 044/2026

**Institui a Política Estadual de Apoio Psicossocial a Estudantes da Rede Pública Estadual em Situação de Vulnerabilidade Familiar no Estado de Roraima.**

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Estado de Roraima, a Política Estadual de Apoio Psicossocial a Estudantes da rede pública estadual de ensino que se encontrem em situação de vulnerabilidade familiar ou emocional.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, consideram-se estudantes em situação de vulnerabilidade familiar aqueles que convivam com situações que possam comprometer seu bem-estar emocional e desenvolvimento escolar, tais como:

- I – convivência com familiares dependentes de álcool ou drogas;
- II – histórico de violência doméstica ou familiar;
- III – ausência prolongada de responsáveis legais;
- IV – familiares privados de liberdade;
- V – situações de abandono, negligência ou conflito familiar

grave;

VI – outras circunstâncias que possam gerar sofrimento psicológico significativo.

**Art. 3º** A política instituída por esta Lei tem como objetivos:

- I – promover o acolhimento emocional de estudantes em situação de vulnerabilidade familiar;
- II – identificar precocemente sinais de sofrimento psicológico entre estudantes;
- III – contribuir para a prevenção de transtornos emocionais e comportamentais;
- IV – promover ambiente escolar acolhedor e de apoio ao desenvolvimento emocional dos alunos.

**Art. 4º** Para a implementação da política de que trata esta Lei poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

- I – realização de rodas de conversa, atividades de escuta e orientação psicossocial nas escolas;
- II – capacitação de professores e profissionais da educação para identificação de sinais de sofrimento emocional entre estudantes;
- III – encaminhamento de estudantes para atendimento especializado na rede pública de saúde quando necessário;
- IV – promoção de campanhas educativas sobre saúde mental e bem-estar emocional no ambiente escolar.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá promover ações de atendimento psicológico e psicossocial nas escolas da rede pública estadual, observadas as políticas públicas existentes na área de saúde e educação.

**Art. 6º** Fica autorizado o Poder Público, realizar as ações por meio da celebração de convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas, com profissionais da área de psicologia, psiquiatria e assistência social, inclusive por meio de programas de atendimento voluntário ou *pro bono*, observadas as normas profissionais e éticas vigentes,

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

**Art. 8º** A execução desta Lei ocorrerá conforme dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 16 de março de 2026.

**TAYLA RIBEIRO PERES SILVA**  
DEPUTADA ESTADUAL

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover apoio psicossocial a estudantes da rede pública estadual que enfrentam situações familiares difíceis e que podem impactar diretamente sua saúde emocional e seu desempenho escolar.

Muitos adolescentes convivem diariamente com realidades complexas dentro do ambiente familiar, como dependência química de familiares, violência doméstica, abandono, ausência de responsáveis ou familiares privados de liberdade. Essas situações podem gerar sofrimento emocional significativo, afetando o desenvolvimento psicológico e o rendimento escolar.

Nesse contexto, a escola representa um espaço fundamental de acolhimento, identificação precoce de sinais de sofrimento e encaminhamento para apoio especializado quando necessário.

A proposta busca fortalecer a atuação preventiva das escolas e incentivar a colaboração de profissionais da área de saúde mental, inclusive por meio de atendimento voluntário, contribuindo para a construção de um ambiente escolar mais acolhedor e sensível às necessidades emocionais dos estudantes.

O projeto não cria novos cargos nem impõe despesas obrigatórias ao Poder Executivo, limitando-se a instituir diretrizes para ações de apoio psicossocial nas escolas públicas estaduais.

Dessa forma, a iniciativa contribui para a promoção do bem-estar emocional dos estudantes e para o fortalecimento da rede de proteção à infância e à adolescência no Estado de Roraima.

Boa Vista - RR, 16 de março de 2026.

**TAYLA RIBEIRO PERES SILVA**  
DEPUTADA ESTADUAL

#### PROJETO DE LEI Nº 045 DE 18 DE MARÇO DE 2026

**Estabelece diretrizes para a Política Estadual “Roraima Protege as Mulheres”, voltada a prevenção do feminicídio e a proteção das mulheres contra a violência no Estado de Roraima.**

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA DECRETA:

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Lei estabelece diretrizes para a Política Estadual “Roraima Protege as Mulheres”, destinada à prevenção do feminicídio e à proteção das mulheres contra a violência no Estado de Roraima, por meio da integração de ações de prevenção, proteção social, educação e produção de dados.

**Art. 2º** A Política Estadual observará, entre outros, os seguintes eixos de atuação:

- I – produção e análise de dados para prevenção da violência contra a mulher;
- II – fortalecimento da rede de proteção e atendimento às mulheres em situação de violência;
- III – promoção de ações educativas voltadas à prevenção da violência;
- IV – estímulo à participação social e cooperação institucional.

##### DA PRODUÇÃO DE DADOS E INTELIGÊNCIA PÚBLICA

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá instituir o **Observatório Estadual de Prevenção ao Feminicídio**, com a finalidade de coletar, integrar, analisar e sistematizar dados relacionados à violência contra a mulher no Estado.

**Art. 4º** Compete ao Observatório:

- I – elaborar estudos e relatórios periódicos sobre violência contra a mulher;
- II – acompanhar indicadores relacionados à violência contra a mulher;
- III – identificar padrões territoriais de ocorrência da violência;
- IV – subsidiar a formulação de políticas públicas de prevenção.

**Art. 5º** O Observatório poderá desenvolver ferramentas de análise territorial, incluindo:

- I – mapeamento georreferenciado das ocorrências de violência;
- II – identificação de áreas com maior incidência de casos;
- III – acompanhamento de dados relacionados à reincidência de agressões.

##### DA INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA

**Art. 6º** O Estado poderá buscar integração com sistemas de monitoramento e videomonitoramento existentes, mediante convênios ou cooperação institucional, com o objetivo de fortalecer ações de prevenção e monitoramento da violência contra a mulher.

**DA PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 7º** As ações da Política Estadual deverão fortalecer a rede de proteção social às mulheres em situação de violência.

**Art. 8º** As políticas públicas deverão considerar as diferentes realidades sociais e territoriais do Estado de Roraima, incluindo:

- I – mulheres residentes em áreas urbanas;
- II – mulheres em comunidades rurais;
- III – mulheres migrantes ou refugiadas;
- IV – mulheres pertencentes a povos indígenas;
- V – mulheres em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 9º** O Estado poderá promover ações voltadas à autonomia social e econômica das mulheres vítimas de violência, incluindo acesso prioritário a programas de capacitação profissional e geração de renda.

**DA EDUCAÇÃO PREVENTIVA E REEDUCAÇÃO**

**Art. 10** O Poder Executivo poderá promover ações educativas nas instituições de ensino da rede pública estadual voltadas à prevenção da violência contra a mulher.

**Art. 11** As ações educativas poderão abordar temas como:

- I – cultura de paz;
- II – respeito às mulheres;
- III – igualdade de direitos;
- IV – prevenção da violência.

**Art. 12** O Estado poderá implementar programas de reeducação e responsabilização de autores de violência, por meio de:

- I – grupos reflexivos;
- II – acompanhamento psicológico;
- III – atividades educativas.

**SOCIAL**

**Art. 13** A Política Estadual poderá contar com a cooperação de:

- I – órgãos de segurança pública;
- II – Ministério Público;
- III – Defensoria Pública;
- IV – universidades e centros de pesquisa;
- V – organizações da sociedade civil;
- VI – conselhos de direitos da mulher.

**Art. 14** O Estado poderá promover canais permanentes de diálogo com movimentos sociais e entidades de defesa dos direitos das mulheres.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15** Para a execução desta Lei, o Poder Executivo poderá utilizar estruturas administrativas e recursos humanos já existentes.

**Art. 16** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 17** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de março de 2026

**JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES**

**Deputado Estadual  
JUSTIFICATIVA**

A violência contra a mulher constitui um dos mais graves desafios sociais e de segurança pública no Brasil. Dados indicam que a taxa média nacional de homicídios de mulheres gira em torno de aproximadamente **3,5 mortes para cada 100 mil mulheres**, evidenciando a necessidade de políticas públicas permanentes voltadas à prevenção da violência.

No Estado de Roraima, o cenário apresenta desafios adicionais, com índices superiores à média nacional, além de características específicas como a condição de fronteira internacional, o fluxo migratório e a presença significativa de povos indígenas.

Esses fatores ampliam os desafios relacionados à proteção das mulheres e demandam políticas públicas adaptadas à realidade regional.

Nesse contexto, a proposta **“Roraima Protege as Mulheres”** estabelece diretrizes

para fortalecer a produção de dados, integrar instituições, ampliar ações educativas e consolidar estratégias de prevenção da violência contra a mulher.

A iniciativa prioriza o uso de estruturas já existentes, promovendo integração institucional e eficiência na implementação das ações, sem geração imediata de novos custos relevantes ao Estado.

Assim, o presente projeto busca contribuir para a construção de uma sociedade mais segura, justa e comprometida com a proteção das mulheres no Estado de Roraima.

Sala de Sessões, 18 de março de 2026.

**JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES**

**Deputado Estadual**

**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 19,  
DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais Membros dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 1.666, de 8 de abril de 2022, que dispõe sobre a extinção da Companhia Energética de Roraima – CERR.”

A Proposta em comento visa à alteração do art. 2º da Lei nº 1.666, de 8 de abril de 2022, que faz referência ao processo de extinção da Companhia Energética de Roraima – CERR, objetivando prorrogar a duração da liquidação da Companhia Energética de Roraima – CERR até a data de 31 de dezembro de 2026, a fim de que sejam adimplidos os débitos ainda existentes, de forma a assegurar a higidez de sua extinção.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando que sua tramitação e aprovação se façam em regime de urgência, de acordo com o disposto no art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 20 de março de 2026.

**(assinatura eletrônica)**

**ANTONIO DENARIUM**

**PROJETO DE LEI Nº 047-26, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

**Altera a Lei nº 1.666, de 8 de abril de 2022, que dispõe sobre a extinção da Companhia Energética de Roraima – CERR.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

redação:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei nº 1.666, de 8 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte

**Art. 2º** O processo de extinção da Companhia Energética de Roraima – CERR iniciará-se à com a sua liquidação e vigorará até 31 de dezembro de 2026, devendo a nomeação do liquidante, ou a manutenção do designado anteriormente, observar expressamente o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 17 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo dos demais requisitos previstos no mesmo dispositivo legal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 20 de março de 2026.

**(assinatura eletrônica)**

**ANTONIO DENARIUM**

**Governador do Estado de Roraima**

**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 20,  
DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que “Dispõe sobre a Revisão Geral Anual, no Exercício de 2026, e fixa a data-base para a revisão das remunerações, salários, subsídios, proventos e pensões dos servidores civis e militares, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Roraima, e dá outras providências.”

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade promover a adequação da data-base da revisão geral anual dos servidores públicos estaduais, fixando-a em março, por se mostrar mais compatível com o planejamento orçamentário e financeiro do Estado, além de assegurar a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos, em observância ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

[...]

Ademais, a Constituição do Estado de Roraima, no art. 20-C, também dispõe sobre o tema:

Art. 20-C. A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39, da Constituição Federal, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Nesse sentido, a revisão proposta para o exercício de 2026 configura medida de caráter essencial, destinada a mitigar os impactos decorrentes da elevação do custo de vida, promovendo a recomposição das perdas inflacionárias verificadas no período.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando que sua tramitação e aprovação façam-se em regime de urgência, de acordo com o disposto no art. 42 da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 20 de março de 2026.  
(assinatura eletrônica)

**ANTONIO DENARIUM**  
Governador do Estado de Roraima

#### PROJETO DE LEI Nº 048-26, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

**Dispõe sobre a Revisão Geral Anual, no Exercício de 2026, e fixa a data-base para a revisão das remunerações, salários, subsídios, proventos e pensões dos servidores civis e militares, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Roraima, e dá outras providências.**

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao art. 37, inciso X, da Constituição da República, e do art. 20-C, da Constituição do Estado, fica concedida a Revisão Geral Anual, para o Exercício de 2026, no percentual de 5,04% (cinco vígula quatro centésimos por cento), sendo este percentual aplicável às remunerações, salários, subsídios, proventos e pensões dos servidores civis e militares, ativos e inativos e pensionistas, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Roraima.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo compreende os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, comissionados e de função de confiança.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias das Unidades Orçamentárias, consignadas no Orçamento do Poder Executivo, da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

Art. 3º Fica fixada em 1º de março a data-base para a revisão geral anual da remuneração e dos proventos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Palácio Senador Hélio Campos, 20 de março de 2026.  
(assinatura eletrônica)

**ANTONIO DENARIUM**  
Governador do Estado de Roraima

## DECRETOS LEGISLATIVOS

### DECRETO LEGISLATIVO N. 002/2026

**Concede a comenda Orgulho de Roraima à pessoa que indica e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte decreto legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima, criada pela Resolução nº 10, de 08 de abril de 2009, à delegada Jaira Farias, em reconhecimento à sua relevante trajetória e aos serviços prestados à segurança pública.

**Art. 2º** A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de sessão para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art. 3º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 10 de março de 2026.

**Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

## MOÇÕES

### MOÇÃO DE APLAUSOS N. 051/2025

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 221 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública a:

**Moção de Aplausos**, de autoria do deputado Lucas Souza, ao Soldado QPC PM Bruno da Silva Alves, que no dia 1º de abril de 2025, com bravura, coragem e elevado espírito humanitário, não hesitou em agir e resgatou uma criança de uma tragédia iminente.

Palácio Antônio Augusto Martins, 03 de março de 2026.

**Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

### MOÇÃO DE APLAUSOS N. 001/2026

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 221 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública a:

**Moção de Aplausos**, de autoria da deputada Joilma Teodora, ao SD PM Ericles Felipe Mascarenhas de Oliveira, nome de guerra SD Mascarenhas, lotado no Giro – Grupamento Independente de Intervenção Rápida Ostensiva, que no último dia 02 de fevereiro de 2026, realizou um ato de bravura imobilizando um suspeito num possível assalto em andamento.

Palácio Antônio Augusto Martins, 03 de março de 2026.

**Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

### MOÇÃO DE APLAUSOS N. 003/2026

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 221 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública a:

**Moção de Aplausos**, de autoria do deputado Lucas Souza, ao Soldado QPC PM Ywliglezes Dias dos Santos, lotado no 1º BPM/PMRR, pela sua atuação exemplar no salvamento da vida de uma recém-nascida, ao prestar auxílio em uma situação de emergência.

Palácio Antônio Augusto Martins, 03 de março de 2026.

**Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

## REQUERIMENTOS

### REQUERIMENTO Nº 017/2026

Excelentíssimo Senhor

Deputado **Soldado Sampaio**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

A Deputada que este subscreve, amparada no que determina o art. 211, inciso IV, do Regimento Interno deste Poder, requer de Vossa Excelência, a retirada de tramitação do **Projeto de Lei nº 248/25**, de minha autoria, que, “Dispõe sobre prioridade no atendimento odontológico da rede pública de saúde às mulheres vítimas de violência doméstica no Estado de Roraima”.

Sala das Sessões, 17 de março de 2026

**Tayla Peres**  
Deputada Estadual

## REQUERIMENTO Nº 018/2026

Excelentíssimo Senhor

Deputado **Soldado Sampaio**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

A Deputada que este subscreve, amparada no que determina o art. 211, inciso IV, do Regimento Interno deste Poder, requer de Vossa Excelência, a retirada de tramitação do **Projeto de Lei n.º 016/26**, de minha autoria, que, “Dispõe sobre vedação de cobrança de débito pendente para instalação e fornecimento dos serviços de água e energia elétrica no Estado de Roraima e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 17 de março de 2026

**Tayla Peres****Deputada Estadual****COMISSÃO ESPECIAL, CRIADA NOS TERMOS DO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 030/2024****REQUERIMENTO N.º 019/2026**

À Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve, amparado no que determina o art. 63, §1º do Regimento Interno, desta Casa de Leis, **requer prorrogação de prazo por igual período para esta Comissão Especial**, composta pelos Parlamentares: Soldado Sampaio, Presidente; Renato Silva, Vice-Presidente; Jorge Everton, Relator; Dr. Meton, Isamar Júnior, Rarison Barbosa, Chico Mozart, Armando Neto e Coronel Chagas, Membros, criada para acompanhar a aplicação dos recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.874, de 19 de outubro de 2023.

Sala das Sessões, 20 de março de 2026.

**Soldado Sampaio****Presidente da Comissão****REQUERIMENTO Nº 020/2026**

Boa Vista – RR, 23 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

**DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima –

ALE/RR

A Deputada que este subscreve, em conformidade com o art. 117, inciso IV, e art. 196, II, do Regimento Interno desta Casa, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência a autorização para uso do **Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas**, no dia **26 de março de 2026, das 9 horas às 11h30**, para a realização de **programação alusiva ao aniversário do Centro de Inovação e Empreendedorismo – INOVEM**, desta Assembleia Legislativa.

A referida programação tem por objetivo celebrar mais um ano de atuação do INOVEM, destacando sua relevância na promoção da inovação, do empreendedorismo e do desenvolvimento de iniciativas que fortalecem o ambiente produtivo e criativo no Estado de Roraima, contribuindo para a geração de oportunidades e incentivo a novos negócios.

Diante do exposto, solicita-se o apoio desta Casa Legislativa para as providências necessárias à realização do evento, incluindo suporte do Cerimonial, equipe de Comunicação, estrutura logística e demais medidas que assegurem o êxito da programação.

Atenciosamente,

**CATARINA GUERRA****Deputada Estadual****INDICAÇÕES****INDICAÇÃO Nº 66/2026**

O Deputado que subscreve a presente indicação, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer seu encaminhamento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Roraima, tendo por objeto o que se segue:

**INDICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE HIDRÁULICA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE SACAÍ, REGIÃO DO BAIXO RIO BRANCO, MUNICÍPIO DE CARACARÁI**

**JUSTIFICATIVA**

Apresento a presente indicação com o objetivo de solicitar, a implantação de uma Rede hidráulica para distribuição de água na comunidade acima mencionada.

A referida comunidade, em parceria com uma empresa do setor de turismo, realizou a perfuração do poço artesiano visando melhorar o acesso à água para as famílias residentes. Entretanto, apesar da existência

do poço, não foi instalado uma Rede hidráulica na referida comunidade. Dessa forma, os moradores ainda precisam retirar a água no sistema de bombeamento no poço, utilizando baldes, o que torna o processo cansativo para muitos moradores devido a distância de suas residências até o poço. Diante dessa realidade, faz-se necessária a implantação de uma Rede hidráulica para a distribuição de água com 1450 metros de extensão, para atender 80 residências, conforme levantamento feito pelo presidente da associação da comunidade.

A implementação desse sistema trará diversos benefícios, como a melhoria das condições de abastecimento de água, maior segurança sanitária, redução do esforço físico da população e melhoria na qualidade de vida das famílias atendidas.

Assim, considerando a importância do acesso adequado à água para a dignidade e saúde da população, solicito que o Poder Executivo avalie a viabilidade técnica e orçamentária para a implantação de Rede para a distribuição de água, atendendo às necessidades da referida comunidade.

Palácio Antônio Martins, 10 de Março de 2026

**Odilon Filho****Deputado Estadual****INDICAÇÃO Nº 72/2026**

O Deputado Estadual Rarison Francisco Rodrigues Barbosa, com fundamento nos artigos 218 a 220 do **Regimento Interno – Resolução Legislativa nº 008/2023**, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima da seguinte **INDICAÇÃO**:

Indica ao Poder Executivo do Estado de Roraima, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, a adoção de providências para ampliar as políticas públicas de prevenção e tratamento da obesidade e do Diabetes Mellitus Tipo 2 no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com a avaliação da viabilidade de oferta de terapias farmacológicas modernas, incluindo medicamentos à base de **semaglutida** e **tirzepatida** (Mounjaro).

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente indicação tem como objetivo estimular o Poder Executivo Estadual a ampliar e modernizar as políticas públicas voltadas ao enfrentamento da **obesidade** e do **Diabetes Mellitus Tipo 2 (DM2)**, condições que atualmente representam um dos maiores desafios da saúde pública contemporânea.

Dados do Ministério da Saúde apontam que a obesidade vem crescendo de forma contínua no Brasil e já atinge cerca de **24% da população adulta**, segundo levantamentos do sistema Vigitel. Na capital Boa Vista, por exemplo, estimativas indicam que **aproximadamente 25,3% dos homens e 24,6% das mulheres apresentam obesidade**, demonstrando a magnitude do problema na população local.

A obesidade é reconhecida internacionalmente como uma **doença crônica multifatorial** e está diretamente associada ao desenvolvimento de diversas condições graves, como **Diabetes Mellitus Tipo 2, hipertensão arterial, doenças cardiovasculares, insuficiência renal, apneia do sono e dislipidemias**, gerando elevado impacto na qualidade de vida dos pacientes e nos custos dos sistemas públicos de saúde.

No âmbito do Sistema Único de Saúde, as complicações metabólicas decorrentes do diabetes e da obesidade representam parcela significativa das internações hospitalares. Estudos sobre internações por **Diabetes Mellitus em Roraima** apontam aumento da demanda hospitalar, especialmente em pacientes adultos e idosos, muitas vezes em caráter de urgência, o que demonstra o impacto dessas doenças sobre a rede pública de saúde.

Esse cenário evidencia que **o investimento em prevenção e tratamento precoce dessas doenças é uma estratégia essencial para reduzir custos futuros do sistema de saúde**, evitando internações, cirurgias, tratamentos de alta complexidade e incapacidades permanentes.

Nos últimos anos, a medicina tem presenciado avanços significativos no tratamento farmacológico da obesidade e do Diabetes Mellitus Tipo 2, especialmente com o desenvolvimento de medicamentos da classe dos **agonistas do receptor de GLP-1** e dos **agonistas duplos GIP/GLP-1**, entre os quais se destacam os princípios ativos **semaglutida** e **tirzepatida**.

Estudos clínicos internacionais demonstram resultados expressivos dessas terapias. O ensaio clínico **SELECT**, que acompanhou mais de **17 mil pacientes com obesidade e alto risco cardiovascular**, demonstrou que o uso da semaglutida foi capaz de **reduzir em cerca de 20% o risco de eventos cardiovasculares maiores**, como infarto e acidente vascular cerebral.

Outras análises apresentadas em congressos científicos internacionais indicam ainda reduções relevantes no risco de **morte cardiovascular, infarto e AVC**, além de melhora na capacidade funcional e na qualidade de vida dos pacientes tratados.

Pesquisas recentes também apontam que esses medicamentos atuam não apenas na redução do peso corporal, mas também em diversos mecanismos metabólicos importantes, incluindo:

- redução da resistência à insulina; melhora do controle glicêmico; diminuição de citocinas pró-inflamatórias e de marcadores inflamatórios sistêmicos; redução do risco de eventos cardiovasculares; melhora do perfil lipídico e da pressão arterial.

No caso da **tirzepatida**, estudos clínicos publicados em periódicos científicos internacionais demonstraram resultados ainda mais expressivos na redução de peso corporal. Em um ensaio comparativo envolvendo adultos com obesidade, pacientes tratados com tirzepatida apresentaram **redução média de cerca de 20% do peso corporal**, enquanto aqueles tratados com semaglutida tiveram redução média de aproximadamente **13,7%**, evidenciando o potencial dessas terapias no controle da doença.

Esses avanços terapêuticos vêm sendo considerados por especialistas como uma **verdadeira mudança de paradigma no tratamento da obesidade e do diabetes**, com impacto direto na prevenção de complicações graves e na redução da mortalidade associada às doenças cardiovasculares.

Nesse contexto, torna-se pertinente que o Estado de Roraima avalie tecnicamente a possibilidade de **incorporar ou estruturar estratégias de acesso a essas terapias modernas no âmbito da rede pública de saúde**, seja por meio de protocolos clínicos específicos, programas estaduais, convênios institucionais ou parcerias com municípios e instituições de pesquisa.

Importante destacar também a experiência exitosa do programa **Saúde no Lar**, instituído pela **Lei Ordinária nº 2.166, de 24 de abril de 2025**, de minha autoria, Deputado Estadual **Rarison Barbosa**, que ampliou o acesso da população aos serviços de saúde domiciliar, permitindo que diversos pacientes recebam atendimento médico e acompanhamento multiprofissional diretamente em suas residências.

A integração de políticas públicas de **prevenção metabólica, tratamento farmacológico moderno e assistência domiciliar** pode representar um avanço significativo na promoção da saúde da população roraimense, especialmente para pacientes com mobilidade reduzida, doenças crônicas ou dificuldades de acesso aos serviços de saúde.

Dessa forma, ao estimular a adoção de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da obesidade e do Diabetes Mellitus Tipo 2, a presente indicação busca contribuir para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde no Estado de Roraima, promovendo **mais qualidade de vida para a população e maior eficiência na gestão dos recursos públicos em saúde**, uma vez que investir em prevenção e tratamento adequado é significativamente mais econômico do que arcar com os custos das complicações graves dessas doenças.

Palácio Antônio Augusto Martins,

Boa Vista – Roraima, data constante no sistema.

**Deputado Estadual RARISON BARBOSA**

#### INDICAÇÃO Nº 083/2026

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA A CAER – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA, QUE SEJA REALIZADA OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO NA RUA DOURADO, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA TEREZA, BOA VISTA – RORAIMA.**

#### JUSTIFICATIVA

Os moradores da Rua Dourado, localizada no bairro Santa Tereza, vêm enfrentando, há algum tempo, sérios problemas decorrentes de falhas no sistema de esgotamento sanitário da referida via, situação que tem causado inúmeros transtornos à população local, em razão do forte odor e da proliferação de insetos transmissores de doenças.

A presença constante de água parada em frente às residências tem provocado grande desconforto aos moradores, além de representar risco iminente à saúde pública. O odor insuportável e as condições insalubres expõem diariamente os residentes a possíveis contaminações, atingindo principalmente crianças e idosos, que são mais vulneráveis.

Ressalta-se que o aumento de doenças relacionadas à ausência de saneamento básico adequado é uma preocupação constante, uma vez que a contaminação pode ocorrer por diversos meios, comprometendo diretamente a qualidade de vida, o bem-estar e a dignidade das famílias que residem na localidade.

Diante do exposto, **indico ao Governo do Estado de Roraima**, por meio da **CAER – Companhia de Águas e Esgotos de Roraima**, que

sejam realizadas, **com a máxima urgência**, obras de saneamento básico na Rua Dourado, bairro Santa Tereza, no município de Boa Vista, a fim de garantir melhores condições de saúde, higiene e qualidade de vida aos moradores da região.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 17 de março de 2026.

**TAYLA PERES**

**Deputada Estadual – Republicanos**

#### INDICAÇÃO Nº 084/2026

A parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 218 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA À CAER – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA, A REGULARIZAÇÃO NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO CAMBARÁ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RORAIMA.**

#### JUSTIFICATIVA

Os moradores do bairro Cambará vêm denunciando sucessivas falhas na prestação do serviço de abastecimento de água na região, estando a localidade, no momento, há três dias consecutivos sem fornecimento. Ressalta-se que tal situação ocorre com frequência, deixando a população por vários dias sem acesso regular à água potável.

Em razão dessa precariedade, os moradores enfrentam inúmeros transtornos em seu cotidiano, sendo obrigados a armazenar água de forma improvisada para a realização de atividades básicas, como o preparo de alimentos, a higienização de utensílios, o banho e a manutenção da higiene pessoal, situação que se agrava ainda mais para as famílias com crianças.

A ausência de abastecimento adequado compromete diretamente a qualidade de vida da população, além de representar grave risco à saúde pública, tendo em vista tratar-se de serviço essencial que deve ser prestado de forma contínua, eficiente e regular.

Diante do exposto, indico ao Governo do Estado de Roraima, por meio da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, que sejam adotadas, com a máxima urgência, as medidas necessárias para a regularização do abastecimento de água no bairro Cambará, garantindo melhores condições de saúde, higiene e qualidade de vida à população, bem como promovendo mais segurança, dignidade e bem-estar às famílias residentes na região.

Boa Vista – RR, 17 de março de 2026.

**TAYLA PERES**

**DEPUTADA ESTADUAL - REPUBLICANOS**

#### INDICAÇÃO Nº 090/2026

A parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 218 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS QUANTO ÀS FORMAS ADEQUADAS DE ACOLHIMENTO E GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE BEM-ESTAR E CUIDADO ÀS PESSOAS COM TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA), NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RORAIMA.**

#### JUSTIFICATIVA

Os autistas e suas famílias ainda enfrentam inúmeros desafios decorrentes da falta de informação e preparo da sociedade em geral para lidar com suas necessidades específicas. A ausência de conhecimento adequado sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) contribui para situações de exclusão social, preconceito, dificuldades de acesso a serviços e limitações no convívio comunitário.

Diante dessa realidade, torna-se fundamental a promoção de ações educativas voltadas à conscientização da população, com o objetivo de difundir conhecimento sobre o autismo, orientar quanto às formas adequadas de acolhimento e garantir melhores condições de bem-estar e cuidado às pessoas com TEA.

Assim, indica-se ao Governo do Estado de Roraima, por meio dos órgãos competentes, a realização de palestras, campanhas educativas e programas de orientação direcionados ao público em geral, abordando temas como identificação precoce, inclusão social, comunicação adequada, direitos das pessoas autistas e formas de apoio às suas famílias.

A iniciativa contribuirá para a construção de uma sociedade mais informada, empática e inclusiva, promovendo qualidade de vida, respeito à diversidade e a garantia dos direitos fundamentais das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Dessa forma, requer-se a adoção das providências necessárias para a implementação das ações propostas, visando o fortalecimento das políticas públicas de inclusão e proteção às pessoas autistas.

Boa Vista – RR, 19 de março de 2026.

**TAYLA PERES**

**DEPUTADA ESTADUAL - REPUBLICANOS**

## INDICAÇÃO Nº 091/2026

**Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que seja dada celeridade à conclusão das obras da Ponte do Tucumã, no município de Amajari.**

**INDICO**, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que determine aos órgãos competentes a adoção de medidas necessárias para acelerar o andamento e garantir a conclusão das obras da Ponte do Tucumã, no município de Amajari.

Sala das Sessões, 18 de março de 2026.

**RENATO SILVA**  
**Deputado Estadual**  
**JUSTIFICATIVA**

A Ponte do Tucumã, localizada no município de Amajari, encontra-se em processo de construção, porém ainda não foi concluída, o que tem gerado impactos diretos na mobilidade da população local. Em razão disso, foi implantado um desvio como alternativa provisória durante a execução das obras, com o objetivo de manter a trafegabilidade na região.

Entretanto, com o início do período chuvoso, o desvio tem apresentado condições extremamente precárias, tornando-se escorregadio, com acúmulo de lama e formação de buracos, dificultando significativamente o tráfego de veículos, especialmente aqueles sem tração. Relatos de moradores, motoristas e produtores rurais apontam que o trecho se encontra, em diversos momentos, praticamente intrafegável, comprometendo o deslocamento de pessoas, o escoamento da produção e o acesso a serviços essenciais.

Diante desse cenário, torna-se evidente que a solução mais eficaz e definitiva consiste na conclusão da obra da ponte. Assim, a presente indicação tem como objetivo solicitar ao Poder Executivo a adoção de providências urgentes para imprimir maior celeridade à execução e finalização da Ponte do Tucumã, garantindo segurança, mobilidade e melhores condições de acesso à população da região.

Sala das Sessões, 18 de março de 2026.

**RENATO SILVA**  
**Deputado Estadual**

## INDICAÇÃO Nº 093/2026

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA CONSTRUÇÃO URGENTE DE UMA ESCOLA NA COMUNIDADE INDÍGENA JACAMINZINHO, MUNICÍPIO DO CANTÁ - RORAIMA.**

## JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual Indígena Reinaldo Prill, localizada na Comunidade Indígena Jacaminzinho, no município de Cantá, teve sua estrutura comprometida após desabar recentemente. Conforme relatado pelos moradores da comunidade, a unidade escolar era composta por uma estrutura improvisada de palha e madeira, construída há alguns anos pelos próprios residentes, em razão da ausência de providências efetivas do poder público.

Segundo os relatos da população local, diversas denúncias já haviam sido realizadas anteriormente, alertando sobre a precariedade da estrutura física da escola e o risco iminente de desabamento. No entanto, apesar dos diversos avisos, nenhuma medida concreta foi adotada para solucionar o problema, o que resultou na situação atual e trouxe enormes prejuízos aos estudantes da comunidade.

É incontestável, pois a educação constitui um dos principais pilares para o desenvolvimento de qualquer sociedade. Nesse sentido, assegurar infraestrutura escolar adequada é medida indispensável para garantir o acesso à educação com dignidade, segurança e qualidade. A inexistência de um espaço apropriado para o funcionamento da escola compromete diretamente o processo de ensino-aprendizagem, além de prejudicar o convívio social e o desenvolvimento crítico e reflexivo dos alunos.

Sabe-se que a infraestrutura escolar, especialmente em seus aspectos físicos, exerce influência significativa no desempenho dos estudantes, proporcionando ambiente favorável à aprendizagem, à interação social e ao fortalecimento da comunidade escolar. Dessa forma, a atual situação vivenciada pelos alunos da Escola Estadual Indígena Reinaldo Prill exige resposta urgente por parte do Poder Público.

Diante do exposto, indico ao Governo do Estado de Roraima, com a máxima urgência, a construção de um novo prédio para a Escola Estadual Indígena Reinaldo Prill, na Comunidade Indígena Jacaminzinho, município de Cantá, garantindo aos alunos um espaço adequado, seguro e de qualidade para o desenvolvimento de suas atividades escolares.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 23 de março de 2026.

**TAYLA PERES**  
**Deputada Estadual - Republicanos**

## ATAS

**ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, EM 10 DE MARÇO DE 2026, PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO CHICO MOZART. (EM EXERCÍCIO)**

Às dez horas e vinte cinco minutos do dia dez de março de dois mil e vinte e seis, no plenário desta Casa Legislativa, deu-se a quarta Sessão Ordinária da quarta Sessão Legislativa da nona legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

O Senhor Presidente **Chico Mozart** — Convido o senhor deputado Armando Neto para atuar como primeiro-secretário *ad hoc*.

Solicito ao senhor primeiro-secretário a verificação de quórum.

O Senhor Primeiro-Secretário **Armando Neto** — Há quórum, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Chico Mozart** — Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, declaro aberta a presente Sessão.

Solicito ao senhor segundo-secretário que proceda à leitura da Ata da Sessão anterior.

O Senhor Segundo-Secretário **Marcinho Belota** — Lida a Ata da Sessão anterior.

O Senhor Presidente **Chico Mozart** — Feita a leitura da Ata da Sessão anterior, coloco-a em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que concordam com a Ata, permaneçam como estão. Aprovada.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Armando Neto** — Senhor presidente, o expediente consta do seguinte: **RECEBIDOS DO PODER EXECUTIVO:** Mensagem Governamental n. 9/2026, encaminhando Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 184/2025; Mensagem Governamental n. 10/2026, encaminhando Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 186/2025; Mensagem Governamental n. 11/2026, encaminhando Veto Total ao Projeto de Lei n. 122/2025; Mensagem Governamental n. 12/2026, encaminhando Veto Total ao Projeto de Lei n. 229/2025; Mensagem Governamental n. 13/2026, encaminhando Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 70/2025; Mensagem Governamental n. 14/2026, encaminhando Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 84/2025; Mensagem Governamental n. 15/2026, encaminhando Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 111/2025; Mensagem Governamental n. 16/2026, encaminhando Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 141/2025; Mensagem Governamental n. 17/2026, encaminhando Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 125/2024; Mensagem Governamental n. 18/2026, encaminhando Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 81/2025.

**RECEBIDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE RORAIMA:** Ofício n. 220/2026, que trata do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. **RECEBIDOS DOS DEPUTADOS:** Projeto de Lei n. 30/2026, de autoria da deputada Aurelina Medeiros, que “institui a Campanha permanente de Combate à Violência contra os Profissionais da Saúde, e dá outras providências”; Projeto de Lei n. 31/2026, de autoria da deputada Aurelina Medeiros, que “institui o Dia do Psicólogo, a ser celebrado anualmente em 27 de agosto”; Projeto de Lei n. 32/2026, de autoria do deputado Jorge Everton, que “institui no âmbito do estado de Roraima o Dia Estadual do Engenheiro de Segurança do Trabalho, a ser comemorado anualmente no dia 05 de agosto, e dá outras providências”; Projeto de Lei n. 33/2026, de autoria do deputado Soldado Sampaio, que “institui o Programa Estadual de Assistência Integral à Obesidade e ao Diabetes Mellitus Tipo 2 (DM2) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do estado de Roraima, e dá outras providências”; Projeto de Lei n. 34/2026, de autoria da deputada Aurelina Medeiros, que “dispõe sobre medidas de proteção contra o golpe do falso advogado, responsabilização de números telefônicos fraudulentos, e dá outras providências no estado de Roraima”; Projeto de Lei n. 35/2026, de autoria da deputada Aurelina Medeiros, que “institui o Dia Estadual de Conscientização da Saúde Mental do Professor no âmbito do estado de Roraima e dá outras providências.”; Projeto de Lei n. 36/2026, de autoria da deputada Aurelina

Medeiros, que “dispõe sobre a proibição do cancelamento unilateral, pelos planos de assistência à saúde, dos contratos de pessoas idosas, pessoas com deficiência (PCD), pessoas ostomizadas, pessoas com câncer e pessoas com doenças raras, no âmbito do estado de Roraima”; Projeto de Decreto Legislativo n. 5/2026, de autoria do deputado Gabriel Picanço, que “declara de utilidade pública, nos tempos da Lei Estadual n. 050 de 12 de novembro de 1993, e sua alteração, a Associação da Agricultura Familiar Agro Verde e dá outras providências”; Projeto de Decreto Legislativo n. 6/2026, de autoria do deputado Gabriel Picanço, que “declara de utilidade pública, nos tempos da Lei Estadual n. 050 de 12 de novembro de 1993, e sua alteração, a Associação dos Produtores Agrícolas da Vicinal 12 do PA União”; Projeto de Decreto Legislativo n. 7/2026, de autoria da deputada Catarina Guerra, que “concede a comenda Orgulho de Roraima à pessoa que indica, e dá outras providências”; Projeto de Decreto Legislativo n. 8/2026, de autoria do deputado Gabriel Picanço, que “concede a comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica, e dá outras providências”; Indicação n. 43/2026, de autoria do deputado Dr. Claudio Cirurgião; Indicação n.º 44 a 53/2026, de autoria da deputada Aurelina Medeiros; Indicação n. 54/2026, de autoria da deputada Tayla Peres; Indicações n.º 55 a 57 e 59/2026, de autoria do deputado Eder Lourinho; Indicações n.º 58 e 60/2026, de autoria do deputado Soldado Sampaio; Indicação n. 61/2026, de autoria do deputado Rarison Barbosa; Pedido de Informação n. 3/2026, de autoria do deputado Jorge Everton, que encaminha ao Governo do Estado de Roraima, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – Sesau, questionamentos acerca da data prevista para a efetivação do pagamento dos débitos existentes junto à Clínica Renal de Roraima; Requerimento n. 6/2026, de autoria do deputado Idazio da Perfil, para realização de Sessão Solene no dia 10 de abril de 2026 às 15h, para entrega de título de Cidadão Benemérito e comenda Orgulho de Roraima; Requerimento n. 7/2026, de autoria do deputado Dr. Claudio Cirurgião, para cessão do plenário para realização de Audiência Pública; Requerimento n. 8/2026, de autoria do deputado Gabriel Picanço, para realização de Sessão Especial em 26 de março de 2026 para homenagem aos Conselhos Federal e Regional dos Técnicos Industriais; Requerimento n. 9/2026, de autoria da Comissão Especial criada nos termos do Ato da Presidência n. 29/2024, para prorrogação de prazo; Requerimento n. 10/2026, de autoria do deputado Soldado Sampaio, para realização de Sessão Especial no dia 19 de março de 2026, às 14h30, para entrega de comendas Orgulho de Roraima, cujas indicações são de autoria deste parlamentar; Requerimento n. 11/2026, de autoria do deputado Soldado Sampaio, para realização de Audiência Pública para tratar sobre as Medidas de Enfrentamento à Criminalidade e Violência Contra a Mulher, no dia 27 de março de 2026, às 9h, no plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas; Requerimento n. 12/2026, de autoria do deputado Lucas Souza, solicitando o plenarinho Valério Caldas de Magalhães para a realização do CEOD/RR (Congresso Estadual da Ordem DeMolay de Roraima), a ocorrer no dia 28 de março, nos horários de 07h às 12h e 18h às 21h; Requerimento n. 13/2026, de autoria do deputado Dr. Claudio Cirurgião, solicitando urgência para o Projeto de Lei Complementar n. 1/2026; Requerimento n. 14/2026, de autoria da deputada Catarina Guerra, para realização de Sessão Especial para entrega da comenda Orgulho de Roraima aos servidores da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM e do Plantão Central Especializado – PCESP, nos termos do Decreto Legislativo n. 91/2025; Memorando n. 30/2026, de autoria do deputado Jorge Everton, justificando sua ausência na sessão do dia 4 de março de 2026. **DIVERSOS:** Ofício n. 31/2026, de autoria da Casa Civil, em resposta à Indicação n. 336/2025, do deputado Dr. Meton e Ofício n. 115/2026, de autoria da Aderr, que solicita alteração de dotação orçamentária.

Era o que constava do Expediente, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Chico Mozart** — Feita a leitura do expediente, passamos para o Grande Expediente.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à chamada dos oradores inscritos para fazer uso do Grande Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Armando Neto** — Senhor presidente, nós temos uma oradora inscrita, a deputada Catarina Guerra.

O Senhor Presidente **Chico Mozart** — Para usar a tribuna com o tempo de até 60 minutos, a deputada Catarina Guerra.

A Senhora Deputada **Catarina Guerra** — Bom dia a todos e a todas aqui presentes. Quero cumprimentar o nosso presidente, deputado Chico Mozart, que faz as honras neste momento. Cumprimento a todos deste plenário, as nossas mídias, a Rádio e TV Assembleia e todos os servidores que se fazem presentes. Comemoramos, no último domingo, o dia 8 de março, uma data que comportaria aqui diversas homenagens e palavras bonitas, olhando no olho de cada mulher aqui presente e lembrando-lhes da força, da coragem e da determinação que inspiram tantas mulheres todos os dias.

Só que, infelizmente, nós, mulheres do estado de Roraima, não temos tantos motivos para comemorar. O dia 8 de março não pode se resumir apenas a homenagens, é preciso lembrar a verdadeira essência e o significado da data, mas também lembrar que a luta e a vontade de fazer a diferença precisam continuar. Recentemente, tivemos números que nos assustam e nos entristecem, números alarmantes que demonstraram que, no ano de 2024, por meio da Secretaria de Segurança Pública, foram registrados 36 casos de feminicídio no nosso estado. E, em 2025, esse número aumentou em 39%. Estamos falando de vidas, estamos falando de filhos que ficaram sem as mães, de famílias destruídas pela violência, estamos falando de números de pessoas e esse assunto precisa ser tratado com responsabilidade.

Outro dado demonstrou que o feminicídio não começa no dia da morte, ele começa muito antes. Começa com um abuso, começa com uma ameaça, começa com uma violência psicológica, começa num aperto, começa às vezes em um olhar. O Ministério Público demonstrou recentemente um número alarmante: mais de 2.600 mulheres foram atendidas entre fevereiro de 2025 e o início de março de 2026.

São pessoas que estão, neste exato momento, dentro de suas casas, ao nosso redor, em todos os lugares, um problema constante na nossa sociedade. O que nos assusta ainda mais é que os dados também demonstram algo que nos leva a uma reflexão: 73% das mulheres afirmam que conhecem, que já viram ou que sabem de uma amiga, conhecida ou familiar que está, neste exato momento, sofrendo violência doméstica ou que já sofreu.

Esse número demonstra que isso está na sociedade, que está no nosso cotidiano, e a violência contra a mulher é uma responsabilidade de todos. Não dá para jogar a culpa na família, nem transferir a responsabilidade apenas para a sociedade, precisamos assumir essa responsabilidade como seres humanos e como entidade pública. Ressalto aqui o trabalho do Chame, por meio da deputada Joilma, pelo trabalho e dedicação, uma grande semente que tem dado suporte a tantas mulheres.

Mas a verdade é que, neste marco do dia 8 de março, precisamos falar de forma real, e que a melhor homenagem que podemos fazer e que hoje deixo, não está apenas nas palavras. A verdadeira homenagem é garantir que nós, mulheres, possamos viver! Viver seguras, viver com dignidade, viver sem medo e viver para fazer a diferença neste mundo.

Deixo o meu repúdio e a minha vontade de fazer diferente por todas nós, sendo voz para tantas mulheres que precisam não só de um acalento, mas também da responsabilidade e do cuidado do serviço público. E que nós, mulheres, possamos, independentemente do lugar que ocupamos, ser voz e dar as mãos umas às outras para ajudar aquela que mais precisa neste exato momento.

Mesmo assim, um Feliz Dia das Mulheres para aquelas que existem, que lutam, que fazem a diferença todos os dias e que não vão desistir. Muito obrigada.

O Senhor Presidente **Chico Mozart** — Gostaria de parabenizar a deputada Catarina Guerra, sempre com discurso bem montado, e em sua homenagem, saúdo todas as mulheres e parabenizo-as pelo Dia da Mulher.

Passamos para Ordem do Dia. Nós temos sete vetos, então suspendo a sessão para que a comissão se reúna e deliberem sobre as matérias.

Suspensa a sessão.

Reaberta a Sessão.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Convido as senhoras e senhores deputados para tomarem assento ao plenário para darmos início a sessão.

Solicito aos técnicos que zerem o painel e solicito aos senhores deputados que registrem a presença no painel para sabermos se haverá quórum para a Ordem do Dia.

Ordem do Dia: Discussão e votação em turno único, das seguintes proposições: **01 – Mensagem Governamental n. 111/2025**, de Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 084/2021, que “torna obrigatório às indústrias e às fábricas situadas no território do estado de Roraima informarem em seus produtos colocados para o comércio e o consumo em geral, a informação por meio de etiquetas ou outra forma assemelhada, que os produtos são industrializados e/ou fabricados no estado de Roraima”, de autoria do deputado Eder Lourinho (rejeitado); **02 – Mensagem Governamental n. 07/2026**, de Veto Parcial ao Projeto de Lei Complementar n. 023/2025, que “altera o artigo 71-A, § 1º, da Lei Complementar n. 194, de 13 de fevereiro de 2012”, de autoria do Poder Executivo (rejeitado); **03 – Mensagem Governamental n. 112/2025**, de Veto Total ao Projeto de Lei n. 243/2025, que “altera o anexo II da Lei n. 622, de 20 de dezembro de 2007, da tabela de vencimentos dos cargos em comissão, específicos da Secretaria de Estado da Educação e Desporto, que ocupam função gratificada nas escolas da rede pública estadual de ensino”, de autoria do Poder Executivo; **04 - Projeto de**

**Lei n. 01/2026**, que “dispõe sobre a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores públicos, ativos e inativos do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima”, de autoria do Ministério Público de Contas; **05 - Projeto de Lei n. 272/2025**, que “assegura o acesso desburocratizado à água para pequenas propriedades rurais e para áreas rurais não atendidas por sistema público de abastecimento, e estabelece regras de segurança jurídica e harmonização administrativa na outorga de direitos de uso de recursos hídricos no âmbito do estado de Roraima”, de autoria do deputado Marcos Jorge; **06 – Requerimento n. 014/2026**, que “requer a realização de Sessão Especial para entrega da comenda Orgulho de Roraima aos servidores da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM e do Plantão Central Especializado – PCESP, nos termos do Decreto Legislativo n. 091/2025”, de autoria da deputada Catarina Guerra; **07 - Projeto de Decreto Legislativo n. 07/2026**, que “concede a comenda Orgulho de Roraima à pessoa que indica e dá outras providências”, de autoria da deputada Catarina Guerra.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 111/2025, de Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 084/2021, de autoria do deputado Eder Lourinho.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** – (Lidos a ementa, o parecer e o voto à Mensagem Governamental n. 111/2025, de Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 084/2021).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, do parecer e do voto. A CCJ votou pela rejeição do veto. Coloco em discussão a matéria. Para discutir, o deputado Eder Lourinho.

O Senhor Deputado **Eder Lourinho** – Bom dia, presidente, deputados e deputadas, e a todos que nos assistem pela TV Assembleia. Este é um projeto de lei muito importante que obriga as empresas, indústrias e fábricas do estado de Roraima a informarem, por meio de etiqueta, que seus produtos são fabricados ou industrializados no estado de Roraima. O objetivo é incentivar o nosso consumidor a priorizar os produtos fabricados no estado de Roraima, fortalecendo nossas indústrias e fábricas que acreditam no estado.

Trata-se de um veto parcial, peço aos colegas que votem “não”, para a derrubada desse veto, é um projeto que vai realmente ajudar as empresas que geram emprego e renda no nosso estado.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Continua em discussão a matéria. Não havendo mais quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel para votação.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** — Orientação de voto, senhor presidente. O Republicanos parabeniza o deputado Eder Lourinho pelo projeto “Made in Roraima” e oriento pelo voto “não”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — O deputado Marcos Jorge orienta sua bancada pelo voto não.

Dou por encerrada a votação. Por nenhum voto “sim”, 15 votos “não”, e nenhuma abstenção, dou por rejeitada a Mensagem de Veto n. 111/2025, de Veto parcial ao Projeto de Lei n. 084/2021, de autoria do deputado Eder Lourinho.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** — Questão de Ordem, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Concedida, senhor deputado.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** — Presidente, gostaria de fazer um pedido de inversão de pauta do item 7, da Ordem do Dia, referente ao Veto Governamental ao Projeto de Lei da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, tendo em vista que o plenário está lotado de policiais militares, bombeiros militares e seus familiares.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Acato o requerimento do deputado Coronel Chagas pela inversão de pauta, acredito não haver objeções. Feita a inversão.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto à Mensagem de Veto n. 07/2026, de Veto Parcial ao Projeto de Lei Complementar n. 023/2025, de autoria do Poder Executivo.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lidos a ementa, o parecer e o voto à Mensagem de Veto n. 07/2026, de Veto Parcial ao Projeto de Lei Complementar n. 023/2025).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Feita a leitura da ementa, do parecer e do voto, coloco a matéria em discussão.

Para discutir, o relator, deputado Coronel Chagas.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** — Senhor presidente, as carreiras do policial militar e do bombeiro militar são carreiras muito honradas, de instituições que prestam grande serviço à sociedade roraimense. Ao longo dos anos, construímos, junto com diversos outros parlamentares,

a possibilidade de ascensão na carreira, e a cada legislatura apresentamos projetos de lei visando aperfeiçoar essa matéria e tornar a carreira atraente para nossos jovens que ingressam nas corporações. Isso foi feito ao longo do tempo e, recentemente, esta Casa aprovou um projeto de lei incluindo emendas para facilitar a oxigenação nas diversas graduações e postos das corporações, nos diversos quadros lá dentro. Essa matéria foi aprovada aqui nesta Casa, por unanimidade dos deputados e, estranhamente, recebeu veto em alguns dispositivos que haviam sido acordados com as instituições e com as diversas categorias da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. Na CCJ, relatamos esta matéria e nosso voto foi pela rejeição total a esses vetos, por ser uma forma de fazer justiça aos bombeiros militares e aos policiais militares que trabalham em todos os recantos do estado, tanto na defesa civil como na segurança pública.

Peço o apoio dos senhores deputados para que derrubemos esses vetos e façamos justiça aos policiais militares e bombeiros militares do estado de Roraima.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Continua em discussão a matéria. Para discutir, o senhor deputado Rarison Barbosa.

O Senhor Deputado **Rarison Barbosa** — Presidente, mais uma vez parabenizo Vossa Excelência pelo compromisso e pelo zelo com a nossa Polícia Militar. Parabenizo também o relator, deputado Coronel Chagas, que não mediu esforços para relatar de forma justa a quebra desses vetos. Foram vetados, dentro deste projeto de lei, os artigos 2º ao 9º, que retiram os direitos desses guerreiros que estão todos os dias defendendo a população, e nós sabemos, e a população também sabe, da importância da Polícia Militar.

Então, quero me somar aqui a todos os nossos amigos, ao nosso presidente Soldado Sampaio, ao Coronel Chagas, a todos os outros deputados, no sentido de derrubar esses vetos, para que esses direitos também possam alcançar todos dentro da corporação. Então, já quero adiantar aqui o meu voto, que é pela derrubada de todos esses vetos, senhor presidente, para que toda a corporação seja atendida por mais esse direito. Parabéns à Polícia Militar do Estado de Roraima.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Continua em discussão a matéria. Também quero me somar à fala do deputado Chagas, do deputado Rarison e ao parecer da CCJ, pela derrubada do veto, justo, mais do que justo, deputado Chagas.

Ao olharmos para trás, deputado Chagas, Vossa Excelência, que é do ex-Território, conhece bem, foi comandante e oficial da Polícia Militar, lembramos que, 20 anos atrás, éramos sempre testemunhas de colegas do ex-Território indo para casa depois de 30 anos de serviço como cabo ou como sargento. Isso era uma constante, era uma regra. E nós, Chagas, depois conseguimos o nosso mandato, já estamos no quarto mandato, reconduzidos com apoio massivo da categoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. Viemos para esta Casa e fomos trabalhando a cada ano, a cada orçamento, a cada processo eleitoral, ora na situação ao governo, ora na oposição, e fomos construindo aos poucos.

Resultado disso, hoje temos um estatuto dos melhores do Brasil. Temos um quadro de distribuição que ainda precisa ser aperfeiçoado, mas que, de toda forma, é um excelente quadro. Temos uma lei previdenciária que reconhece o direito do policial e da pensionista ao ser reformado ou ir para a reserva, ou ainda receber a sua pensão. E temos que trabalhar, o quanto antes, uma lei de promoção de praças para oficiais.

Ou seja, construímos muito, Chagas, podemos dizer que fizemos o nosso papel, cumprimos a nossa parte com aquilo que nos comprometemos durante os processos eleitorais que passaram. Assim como também as entidades de classe, a antiga Caes, a Subsar, hoje a PBM e outras vêm fazendo seu papel, batendo à porta de cada deputado e do governo do estado, cobrando melhorias para a categoria. Precisamos avançar. Trabalhamos bastante, eu, o Chagas e os demais deputados, deputada Aureliana Medeiros, Vossa Excelência, que é a nossa decana e vem lá do ex-Território, junto com o Ottomar. Lembro-me, Chagas, acho que você era major ou tenente-coronel, em 2001, quando aprovamos aqui a Lei n. 051, a deputada Aureliana Medeiros foi a madrinha dessa luta. Conseguimos a primeira norma, a primeira legislação aprovada pelo Poder Legislativo reconhecendo o direito dos policiais e bombeiros militares, inclusive a emancipação do Corpo de Bombeiros, foi um dia de festa e alegria para a PM e para os Bombeiros, e avançamos bastante.

E hoje, como você falou, um soldado da Polícia Militar levava 12 anos de serviço para galgar a graduação de cabo. Isso não queria dizer que ele tinha direito automaticamente, ainda precisava aguardar a quantidade de vagas, que era mínima. Ou seja, de cada 100 policiais soldados que buscavam a vaga de cabo, menos de 10 conseguiam, porque as vagas eram limitadas. E nós estamos trabalhando: baixamos para 10 anos esse tempo de serviço, depois reduzimos para 8 anos. Agora houve uma articulação muito forte junto ao governador, quero parabenizar o deputado Lucas Souza pela

articulação política e baixamos para 5 anos esse tempo, mas precisamos fazer justiça com as demais graduações e postos.

Então, o Chagas e outros deputados fizemos todo um ajuste e estabelecemos uma distribuição de tempo de serviço, tanto para o quadro especial quanto para os demais quadros, justa, mais do que justa. É disso que precisamos. Precisamos de boas viaturas, que o governo tem oferecido, de bom armamento; de reformar os quartéis; de todo o equipamento necessário, mas a segurança pública se faz, acima de tudo, com homens e mulheres motivados e valorizados. Por isso, precisamos garantir a ascensão funcional na carreira e a valorização profissional, seja no salário, seja no subsídio. Esse é o nosso objetivo.

Então, parabéns, Chagas. Muito obrigado aos demais deputados. Obrigado, Lucas; obrigado, Rarison; e aos demais que manifestaram apoio, só temos a agradecer. Isso, com certeza, resultará em reflexos na melhoria da segurança pública nos quatro cantos do estado de Roraima. Era isso, peço o voto e o apoio de todos.

Para discutir, deputada Aurelina Medeiros.

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** — Que bom que o senhor lembrou, lembrou de 2001, não é, deputado Chagas? Naquele 2001, naquele tempo, nós aqui na Assembleia com os policiais, o senhor já estava lá presente na luta para a gente criar a lei da primeira Polícia Militar do Estado de Roraima, e ali nós criamos a redução de interstício. Naquele tempo, o objetivo era que nós tínhamos apenas a Polícia da União, e o nosso pessoal nunca tinha oportunidade de galgar nada, nem uma patente...

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** — Só para contribuir, deputada, a redução de interstício existia somente para os quadros de oficiais, não tinha para os praças.

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** — ...e nós, naquele tempo, quer dizer, em 2001, já criamos, inclusive, a previsão de que quem fosse para casa iria em uma patente superior. Fizemos isso na Lei da Polícia Militar de 2001. O senhor já estava aqui, deputado Sampaio, e há uma turma de policiais novos; o Vagno, hoje, eu vejo aqui. Isso foi uma honra. E daí também desmembramos da Polícia Militar daquele tempo o Corpo de Bombeiros, que foi criado naquela época com os policiais da União e, posteriormente, com os do estado.

E isso, eu digo sempre, nós temos um respeito imenso pela Polícia Militar, porque em tudo na nossa vida, nós não gritamos primeiro pelo pai, gritamos primeiro pela polícia. Se alguém bate à porta, se estamos com medo, se qualquer coisa acontece, se o menino está nascendo, se alguém está brigando na rua, ninguém chama pelo pai nem pela mãe, nós chamamos pela polícia. Por isso, temos esse respeito e, com certeza, eu vou votar com vocês.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Obrigado, deputada Aurelina Medeiros.

Continua em discussão a matéria. Não havendo mais quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados mantêm o veto; votando “não”, rejeitam-no.

Solicito a abertura do painel eletrônico para a votação.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** — Senhor presidente, o meu voto é “não”.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** — Orientação de voto, senhor presidente. O Republicanos orienta voto “não”, pela derrubada do veto.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Eu, como sou obediente ao meu líder do partido e ao Coronel, que é mais antigo que eu, voto “não”, acompanhando vocês.

O Senhor Deputado **Marcelo Cabral** — Orientação de voto, senhor presidente. O G4 orienta o voto “não”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Dou por encerrada a votação. Por 16 votos “não”, nenhum voto “sim” e nenhuma abstenção, dou por rejeitada a Mensagem Governamental n. 07/2026, de Veto Parcial ao Projeto de Lei Complementar n. 023/2025, de autoria do Poder Executivo.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 112/2025, de Veto Total ao Projeto de Lei n. 243/2025, de autoria do Poder Executivo.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lida a ementa, o parecer e o voto a Mensagem Governamental n. 112/2025, de Veto Total ao Projeto de Lei n. 243/2025).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Feita a leitura da ementa, do parecer e do voto, sendo o parecer pela manutenção do veto, fruto de um acordo entre a bancada e o próprio Executivo. Reitero o convite aos senhores policiais aqui presentes, à liderança e aos demais: caso queiram permanecer em plenário, é uma honra continuar recebendo vocês para acompanharem os trabalhos do Poder Legislativo. Fiquem à vontade.

A matéria foi lida, e o voto do relator é pela manutenção do veto. Coloco a matéria em discussão.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** — Pela ordem, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Concedida, senhor deputado.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** — Vossa Excelência autoriza fazer a verificação de quórum, pois não temos quórum para deliberar a matéria, presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Solicito a verificação de quórum. Convido os senhores deputados a tomarem assento ao plenário.

O Senhor Deputado **Renato Silva** — Questão de ordem, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Concedida, deputado.

O Senhor Deputado **Renato Silva** — Senhor presidente, gostaria de solicitar inversão de pauta do Projeto de Lei n. 01/2026.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** — Questão de ordem, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Concedida, deputado.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** — Senhor presidente, gostaria de solicitar inversão de pauta unicamente do item 14, das minhas propostas que estão na Ordem do Dia de hoje, tendo em vista que se trata de simplificação para perfuração de poços em pequenas propriedades, tendo em vista a situação que nos encontramos de forte seca aqui em Roraima.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Eu vou continuar votando a matéria que está em discussão e nós vamos fazer inversão de pauta no projeto do deputado Renato que solicitou e o deputado Marcos Jorge, eu peço aos deputados que permaneçam em Plenário para nós deliberarmos. Nós temos 13 votos, suficientes para deliberar a matéria, mas se sair um deputado, termina esvaziando a Ordem do Dia.

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** — Para discutir, presidente. Esse veto, lembra que nós votamos no ano passado a questão da revisão dos cargos comissionados de diretores de escola, secretários e coordenadores pedagógicos? Esse projeto veio com erro. A nossa sugestão foi que fosse vetado. Aí já foi encaminhado um novo projeto que já foi aprovado. Então, esse já foi aprovado e substituído, é para manter o veto.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Há entendimento pela manutenção do veto.

Não havendo mais quem queira discutir a matéria, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados mantêm o veto; votando “não”, rejeitam-no.

Solicito a abertura do painel eletrônico para a votação.

O entendimento da liderança é para votar “sim” e manter o veto.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** — Orientação de voto, senhor presidente. O Republicanos orienta voto “sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Dou por encerrada a votação. Por 13 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por mantida a Mensagem Governamental n. 112/2025, de Veto Total ao Projeto de Lei n. 243/2025, de autoria do Poder Executivo.

Acatando a inversão de ordem, partimos para o item 8.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, do parecer e do voto ao Projeto de Lei n. 01/2026, de autoria do Ministério Público de Contas.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lidos a ementa, o parecer e o voto ao Projeto de Lei n. 01/2026).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Feita a leitura da ementa, do parecer e do voto, coloco a matéria em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel eletrônico para a votação.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** — Orientação de voto, senhor presidente. O Republicanos orienta voto “sim”.

O Senhor Deputado **Idazio da Perfil** — Orientação de voto, senhor presidente. Voto “sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Dou por encerrada a votação. Por 14 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 01/2026, de autoria do Ministério Público de Contas.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, do parecer e do voto ao Projeto de Lei n. 272/2025, de autoria do deputado Marcos Jorge.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lidos a ementa, o parecer e o voto ao Projeto de Lei n. 272/2025).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Feita a leitura da ementa, do parecer e do voto, coloco a matéria em discussão.

Para discutir, deputado Marcos Jorge, autor da proposição.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** — Senhor presidente, a preocupação da proposta em análise é de podermos simplificar o acesso à água, principalmente para os pequenos produtores rurais. Ocorre que a nossa Lei Federal n. 9.433, de 8 de janeiro de 97, já estabelece diretrizes gerais para

gestão das águas no território nacional e estabelece aos estados competência concorrente e suplementar para legislar sobre a matéria.

O que temos proposto aqui é que os agricultores familiares ou qualquer produtor que não tenha o fornecimento de água ofertado pela companhia de águas e esgotos, ou pelo estado, ou de outra forma pelo poder público possam, de maneira simplificada, estar perfurando um poço, estar fazendo um poço artesiano para o seu consumo ou para utilização na propriedade. Não é possível que, sendo permitido pela legislação federal e pelas normas que estabelecem e disciplinam a utilização dos recursos hídricos, continuemos cobrando a outorga de água para que o colono e o pequeno produtor possam perfurar ou cavar um poço e utilizar o recurso hídrico, principalmente no momento de seca em que nos encontramos.

Sabemos que os órgãos de fiscalização estão cada vez mais combativos e que enfrentamos inúmeras situações em que o produtor sente receio, muitas vezes a empresa responsável pela construção de um poço artesiano também não realiza a perfuração se não houver a outorga de água. Precisamos dessa simplificação para fazermos justiça aos produtores rurais do estado de Roraima. É o que tenho para discutir, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — A matéria continua em discussão. Concedo a palavra ao deputado Gabriel Picanço.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** — Senhor presidente, gostaria apenas de parabenizar o deputado Marcos Jorge por este projeto, pois tenho certeza de que facilitará muito a vida dos pequenos produtores que necessitam de água para desenvolver seus negócios.

Tivemos um projeto, senhor presidente, de autoria do deputado federal Gabriel Mota, para alocar recursos destinados à perfuração de poços artesanais, mas houve um entrave muito forte e o deputado não conseguiu alocar o recurso, pois a exigência era excessiva. Por meio deste projeto, uma vez aprovado, tenho certeza de que o estado de Roraima conseguirá perfurar poços artesanais para a agricultura familiar. Portanto, parabenizo o eminente deputado Marcos Jorge por esta brilhante ideia.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Continua em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco a matéria em votação. O projeto possui parecer da procuradoria desta Casa pela aprovação e pela constitucionalidade, além do parecer das comissões pela aprovação da matéria. Também já parabenizo o deputado Marcos Jorge por esta excelente iniciativa. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria, votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel eletrônico para a votação.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** — Peço aos colegas do Republicanos que acompanhem a orientação pelo voto “sim”.

O Senhor Deputado **Idazio da Perfil** — Senhor presidente, ao tentar votar, o equipamento induziu-me ao erro e votei “não”, mas meu voto é “sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Pode votar novamente para que o sistema altere o registro, deputado Idazio. Solicito o apoio técnico para fazer. Pronto, já corrigiu deputado.

Dou por encerrada a votação. Por 14 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 272/2025, de autoria do deputado Marcos Jorge.

Como não dispomos de quórum para votar os demais vetos, por se tratar de quórum qualificado, passaremos aos requerimentos. Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do Requerimento n. 014/2026, de autoria da deputada Catarina Guerra.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lido o Requerimento n. 014/2026).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Feita a leitura do requerimento, coloco-o em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-o em votação. A votação será simbólica. Os deputados que concordam com o Requerimento n. 014/2026, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Requerimento n. 014/2026, de autoria da deputada Catarina Guerra.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, do parecer e do voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 007/2026, de autoria da deputada Catarina Guerra.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renato Silva** — (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 007/2026).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Feita a leitura da ementa, do parecer e do voto, coloco a matéria em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco a matéria em votação. Todos concordam com a votação simbólica? Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n. 007/2026, de autoria da deputada Catarina Guerra.

Senhores deputados, não há mais quórum para deliberar sobre a matéria que exige quórum qualificado. Portanto, transiro as demais proposições para a sessão seguinte. Dou por encerrada a Ordem do Dia. Passamos às Explicações Pessoais. Com a palavra, o senhor deputado Marcos Jorge.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** — Senhor presidente, quero utilizar o expediente de Explicações Pessoais para solicitar ao governo do estado, pedindo também o apoio de nossa líder, deputada Aurelina, que o governador Antonio Denarium encaminhe com urgência a este Poder Legislativo o projeto de lei que regulamenta o convênio já aprovado no Confaz, para que se possam aplicar os incentivos fiscais à Área de Livre Comércio de Pacaraima.

Ocorre que o senador Mecias de Jesus aprovou e já se tornou lei, sancionada pelo Executivo Federal o Projeto de Lei n. 6579/2019, que alterou a Lei n. 8256, de 25 de novembro de 1991, para recriar a Área de Livre Comércio de Pacaraima. Todos nós temos acompanhado aqui, deputada Catarina, o impacto que os comerciantes de Pacaraima têm sofrido devido aos problemas na fronteira, tanto em relação à situação geopolítica na Venezuela quanto às fiscalizações de rotina, que têm produzido receio aos moradores de Santa Elena, que trafegavam livremente para fazer suas compras em Pacaraima. Com o retorno da Área de Livre Comércio para Pacaraima, os comerciantes terão ainda mais competitividade enquanto Santa Elena de Uairén está sendo reabastecida, deputado Gabriel Picanço, tendo em vista a mudança de governo.

Portanto, a lei do senador Mecias está fazendo justiça a Pacaraima. É evidente que a Área de Livre Comércio foi muito importante para Boa Vista, porém, Pacaraima não precisava ter perdido a sua ALC para que tivéssemos uma área de livre comércio aqui em Boa Vista. Dessa forma, quero parabenizar o senador Mecias de Jesus pelo projeto de lei que devolve esse benefício ao querido povo de Pacaraima, e apelo ao governo do estado que envie com urgência o projeto de lei regulamentador, porque só falta isso, presidente. Falta apenas o projeto de lei regulamentando o convênio que já está aprovado e que a Sefaz já levou ao Confaz, para que o povo de Pacaraima possa usufruir dos direitos e benefícios da Área de Livre Comércio.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Me somo ao requerimento do deputado Marcos Jorge, solicitando ao governo do estado que tome as devidas providências. Parabéns pela iniciativa, foi muito bem lembrado, deputado, a importância da Área de Livre Comércio do município de Pacaraima.

O expediente de Explicações Pessoais continua em aberto.

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, agradeço a presença dos senhores deputados e das senhoras deputadas. Antes de encerrar, quero felicitar a nossa servidora, amiga e parceira, alegre e sempre feliz com a vida, Maria Jaime. Meus parabéns! Muita saúde e muita paz, que Deus continue lhe abençoando para que siga sendo essa mulher alegre e uma referência, em especial, para as gerações mais novas. Obrigado, Jaime. E também parabenizo a nossa aniversariante Soninha, que hoje pagará o almoço para nós. Parabéns, Soninha! Muita paz e muita saúde, gosto imensamente de você, um beijo e um abraço aos nossos aniversariantes. Temos também mais uma servidora aniversariante hoje, a Gabi! Parabéns por esta data especial.

E, não havendo mais nada a tratar, às doze horas e quarenta e três minutos, dou por encerrada a Sessão, e convoco outra para o dia 11 de março, à hora regimental. Registraram presença, no painel, as senhoras e os senhores deputados: **Angela Águida Portella, Armando Neto, Aurelina Medeiros, Catarina Guerra, Chico Mozart, Coronel Chagas, Dr. Claudio Cirurgião, Eder Lourinho, Gabriel Picanço, Idazio da Perfil, Joilma Teodora, Lucas Souza, Marcelo Cabral, Marcinho Belota, Marcos Jorge, Neto Loureiro, Odilon, Rarison Barbosa, Renato Silva, Soldado Sampaio e Tayla Peres.**

## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 011/2025

CONTRATO Nº 004/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA – ALE/RR

CNPJ Nº: 34.808.220/0001-68

CONTRATADA: SANTEI EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 35.357.922/0001-35

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução Legislativa nº 001/2024 – ALE/RR.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

01.101.01.031.0001.2011/1500/0000/3.3.90.39-14

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026

VIGÊNCIA: 25/03/2026 ATÉ 25/03/2027

PELA CONTRATANTE: ORLANDO VAGNO DE JESUS SANTOS

PELA CONTRATADA: ZANDONAITY SOARES TEIXEIRA DE ASSIS

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 03/2025

A Assembleia Legislativa do Estado Roraima por meio do Superintendente de Compras, regularmente designado pela Resolução Nº 2143/2024-SGP, de 10 de abril de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Reabertura de licitação conforme especificação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº:** 022/2025

**UASG:** 926910

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

**EDITAL:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 03/2025

**DATA:** 10/04/2026.

**HORÁRIO:** 09:00 horas (horário de Brasília)

**SITE:** ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de impressão com os insumos e serviços (outsourcing de impressão) exceto papel, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**MEIOS PARA OBTENÇÃO E RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS:**

a) Site da Assembleia Legislativa de Roraima – ALERR: <https://al.rr.leg.br>, na aba “Transparência/Licitações”;

b) Portal Nacional de Contratações Públicas: [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br)

Boa Vista, 24 de março de 2026.

Charles de Oliveira Parente

Superintendente de Compras

Matrícula nº 18.771

Resolução Nº 2143/2024 – SGP

